

LEI Nº 442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1970

(Dispõe sobre Isenção de Imposto sobre prestação de Serviços)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 1/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica concedida isenção de imposto sobre prestação de serviços à Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora - CAIC, entidade paraestatal, relativamente às suas atividades em benefício do desenvolvimento da agricultura do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de fevereiro de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANÍSIO ZACURA
Diretor de Relações Públicas

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura Municipal em 11 de fevereiro de 1970.




OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(Auxiliar de Secretária)

